

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de São Miguel do Oeste/SC
Órgãos Interessados:
Prefeitura Municipal

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIA, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM O FORNECIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas Das 8h¹ do dia 14 de agosto de 2026 até às 8h15 do dia 28 de agosto de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 28 de agosto de 2026 às 8h30, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3631-2006 e (49) 3631-2005, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São Miguel do Oeste/SC.

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI, Prefeito Municipal**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de São Miguel do Oeste/SC (saomiguel.sc.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)² e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)³, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Miguel do

² Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

³ Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Oeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**.

4.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras Públicas até a data e hora estabelecidas, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, respeitando, preferencialmente, a ordem estabelecida no Edital.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

4.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste.

4.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **das 8h⁴ do dia 14 de agosto de 2026 até às 8h15 do dia 28 de agosto de 2026.**

5.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item **ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

5.2. A **proposta de preços final atualizada⁵** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

5.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

5.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

5.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

5.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;

5.2.5. Prazo de validade⁶ da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

5.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

5.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1. **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, quando não for possível informar uma marca, poderá ser preenchida com termos genéricos, tais como “serviços”, “própria” ou “não se aplica”, vedada a inserção de informações que possibilitem a identificação prévia da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

5.3.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 5.4. deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte

⁴ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.

⁵ **Conforme Anexo VII – Modelo de proposta final.**

⁶ A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

5.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será **desclassificada**.

5.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

5.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14. A licitante DEVERÁ promover oferta para todos os **ITENS do LOTE**, em virtude da licitação ter como forma de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor⁷ na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
 - b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
 - c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁸ (digitalizado); ou
 - d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.**

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

6.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

6.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**

6.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

6.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);

6.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5. deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

⁷ Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

⁸ Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

6.1.1.5.2.2.1. Para cessão de mão de obra, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem providenciar seu desenquadramento antes da contratação, conforme a legislação tributária vigente, uma vez que esse regime não permite a prestação de serviços com cessão de mão de obra.

6.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista⁹

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

⁹ A comprovação de atendimento do disposto nos itens 6.1.2.3. a 6.1.2.8. deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Todas as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis¹⁰ **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**¹¹

6.1.3.1.1. Quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.3. Documento que demonstre as fórmulas contábeis abaixo e seus respectivos quocientes, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula¹²:

1º – Índice de Liquidez Corrente (ILC):

AC

_____ = índice mínimo: igual ou superior a 1,00

PC

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

2º – Índice de Liquidez Geral (ILG):

¹⁰ Os licitantes devem apresentar todas as demonstrações contábeis cabíveis para o porte da empresa na documentação da habilitação, conforme regem os arts. 176 e 186 da Lei Federal n. 6.404/1976:

I - Balanço Patrimonial (BP);

II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) podendo ser incluída na DMPL (IV), se elaborada e publicada pela companhia;

IV - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

VI - Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se divulgada pela entidade, se for companhia aberta;

VII - Notas Explicativas.

Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que efetivamente adotaram a NBC TG 1002 - Contabilidade para Microentidades, as demonstrações obrigatórias são:

1) Balanço Patrimonial (BP);

2) Demonstração do Resultado (DR/DRE);

3) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

4) Declaração explícita da conformidade com a NBC TG 1002.

¹¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas deverão apresentar o balanço do penúltimo e do antepenúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil.

Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):

1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último e do penúltimo exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último e do antepenúltimo exercício financeiro, se os mesmos já foram encaminhados para a Receita Federal, ou do penúltimo e antepenúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD.

Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último e do penúltimo exercício financeiro, devidamente registrados no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

¹² Os índices de liquidez exigidos - índice de liquidez corrente (ILC) e índice de liquidez geral (ILG) - são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam a capacidade da sociedade empresária de quitar suas obrigações com terceiros. Ou seja, demonstram a capacidade de pagamento e solvência das empresas. Enquanto o ILC relaciona-se à capacidade de pagamento no curto prazo, o ILG relaciona-se às dívidas de longo prazo. Na análise desses índices, considera-se que quando o índice é maior que 1, a sociedade empresária possui capacidade de cumprir com suas obrigações, isto é, tem boa saúde financeira; índices iguais a 1 demonstram que os recursos se igualam ao valor dos seus pagamentos; e índices menores que 1 podem indicar insuficiência para quitar as dívidas no momento. Dessa forma, mostra-se adequada a exigência dos índices previstos (ILC e ILG) superiores 1 para garantia da execução contratual.

AC +ARLP
PC + PELP = índice mínimo: igual ou superior a 1,00

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.1.3.3.1. Será considerada habilitada no subitem acima a licitante que apresentar **ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro)** e o **ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**, sendo que os índices serão apresentados em números inteiros e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

6.1.4. Da Qualificação Técnica

6.1.4.1. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), da localidade da sede da licitante, constando o(s) responsável(s) Técnico(s) no CREA, CAU ou CRT, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em Santa Catarina, deverão receber o visto/registro, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

6.1.4.2. Apresentar comprovante de inscrição e registro em vigor junto ao Ministério da Defesa, em atendimento ao Art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, e ao Decreto nº 2.278/1997, na categorias A ou C.

6.1.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando tratar-se de serviços contínuos, será exigida a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, admitida a soma de períodos distintos, desde que devidamente comprovados, com os itens abaixo especificados.

a) Serviços de Levantamento Cadastral Territorial e Cadastro Territorial Multifinalitário ou equivalente, de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias;

b) Serviços de Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou Sistema equivalente, de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias;

c) Execução de imageamento Móvel Terrestre 360º Georreferenciado e sua disponibilização em plataforma de Sistema de Informação Geográfica (WebGIS ou similar), que permita a consulta, medição e gestão de ativos espaciais;

d) Prestação de serviços de capacitação e treinamento, presenciais ou online, aos servidores públicos municipais envolvidos no uso dos sistemas contratados;

6.1.4.4. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, profissional que se responsabilizará pelos serviços prestados, devidamente reconhecido e registrado no CREA, CAU ou no CFT.

6.1.4.5. Apresentar Declaração de Responsabilidade firmada por seu representante legal, atestando que:

- Está ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, especialmente no que diz respeito à coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados

pessoais e sensíveis, no âmbito da execução do contrato;

- Adotará todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, comunicações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes do descumprimento da LGPD ou de falhas relacionadas à segurança da informação, isentando o Município de quaisquer responsabilidades legais, civis, administrativas ou penais oriundas de tais ocorrências;
- Compromete-se a manter e comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública, a existência de políticas, procedimentos e controles internos voltados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, incluindo planos de resposta a incidentes e mecanismos de rastreabilidade de acesso a dados;
- Estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e segurança da informação.

6.2. Da apresentação dos documentos

6.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

6.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.2.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

6.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.6. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

6.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.7.1. A substituição referida no item 6.2.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.10.1. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário

fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.4.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação** no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação da Comissão.

10.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**¹³ do Município de São Miguel do Oeste/SC.

11.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às

¹³ Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba “Assunto”, selecionar “RECURSO DE LICITAÇÃO”. Em seguida, incluir na “DESCRIÇÃO” o resumo do pedido.

3º - Na aba “ANEXAR”, anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.

4º Selecionar “PROTOCOLAR” e confirmar a ação.

interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de São Miguel do Oeste.

11.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

11.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico**¹⁴ do Município de São Miguel do Oeste, dirigidas à Pregoeira.

12.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

12.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

12.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

12.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Dos Recursos financeiros:

14.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

14.2. Da dotação orçamentária:

¹⁴ Através do endereço eletrônico: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>:

1º - A empresa deverá fazer o cadastro conforme orientações da plataforma.

2º - Na aba "Assunto", selecionar "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO". Em seguida, incluir na "DESCRIÇÃO" o resumo do pedido.

3º - Na aba "ANEXAR", anexar a Petição e o Contrato Social, além da procuração, quando for o caso, e/ou demais documentos que a empresa entender pertinentes.

4º Selecionar "PROTOCOLAR" e confirmar a ação.

14.2.1. Organograma: nº 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

14.2.1.1. Unidade: nº 001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

14.2.1.1.1. Funcional: nº 04.122.0021.2.013 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.

14.2.1.1.1.1. Dotação: nº (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R\$ 153.215,62 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

14.3. Da dotação orçamentária para o Exercício Financeiro 2027:

14.3.1. Organograma: nº 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

14.3.1.1. Unidade: nº 001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

14.3.1.1.1. Ação: nº 2.013 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.

14.3.1.1.1.1. Fonte de Recursos: nº 0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R\$ 3.567.552,18 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VI)¹⁵.

15.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

¹⁵ O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6.1. O exposto no item 15.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5., alínea “a”.

16. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

16.3. O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de início de serviços, devendo proceder conforme cronograma de execução (anexo a este termo de referência), sendo:

a) Cobertura Aerofotogramétrica:

ITEM 01: Execução de levantamento aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas do município (perímetro urbano e rural), compatível com a restituição fotogramétrica na escala 1:1.000, deverá ser executada em **04 (quatro) meses**;

ITEM 02: Geração de Ortofotocartas digitais ortorretificadas coloridas do município, na escala 1:1.000 (GSD de 5 cm), o produto final deve apresentar correção geométrica e radiométrica rigorosa, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**;

ITEM 03: Realização de varredura a laser (LiDAR) aerotransportada para a geração de Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e extração de curvas de nível com equidistância vertical de 50 cm, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

b) Levantamento Cadastral:

ITEM 04: Imageamento Móvel Terrestre 360º Georreferenciado do sistema viário urbano, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

- **ITEM 05:** Execução de vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica digital por meio de edição vetorial. O serviço consiste no mapeamento e

representação fidedigna de todas as unidades imobiliárias (lotes e edificações) existentes nos perímetros urbano e rural, assegurando a estruturação topológica dos dados e a compatibilização com as ortofotos, deverá ser executado em **10 (dez) meses**.

ITEM 06: Identificação dos imóveis passíveis de atualização cadastral, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

c) Sistemas e Conversão da Base de Dados:

ITEM 07: Licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, com suporte técnico, terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a iniciar após a efetiva migração de dados (item 10) e disponibilização do uso da plataforma;**

ITEM 08: Integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

ITEM 09: Integração de Sistemas Legados, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

ITEM 10: Migração de Dados, que consiste na adequação de dados cartográficos e de atributos (lei, parâmetros, etc) do Plano Diretor Municipal, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

d) Gestão Tributária:

ITEM 11: Elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV), deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

e) Capacitação e suporte técnico:

ITEM 12: Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG), deverá ser executado em **04 (quatro) meses;**

ITEM 13: Hora técnica (quando solicitado), deverá estar vigente durante todo o período de utilização do sistema, sendo solicitado conforme necessidades.

16.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

17.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

18.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

18.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

18.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

18.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

18.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

18.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

18.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

18.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

18.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

18.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

18.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.

18.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

18.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

18.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

18.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

18.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

19.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

19.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

19.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

19.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

19.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

19.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

19.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

19.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

19.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês, de acordo com o laudo da execução e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, e da seguinte forma:

a) Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10 e 11: O pagamento será de 15% (quinze por cento) do valor após a execução dos serviços. O valor remanescente executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

b) Itens 03, 04 e 05: O valor executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

c) Itens 12 e 13: Quando o serviço for prestado, ocorrerá o pagamento em relação às horas efetivamente consumidas.

d) Item 07: O pagamento será realizado mensalmente, em razão da natureza dos serviços e da unidade de medida adotada, iniciando-se somente após a efetiva migração dos dados e a plena implantação e utilização do sistema.

20.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

20.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

20.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-

mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

20.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

20.7. Quando se tratar de obras ou de serviços de engenharia, caberá a empresa proceder com o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), sem necessidade de informar retenções na nota fiscal. Todavia, quando da última medição, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos para fins de comprovação da Regularidade sobre o Cadastro Nacional da Obra, objeto do contrato, sob pena de não recebimento da obra ou do serviço de engenharia.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

21.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

21.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

22.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **até o dia 31 de dezembro de 2028**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Início dos Serviços.

23.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

25.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

25.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

25.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

25.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

25.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os

interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (saomiguel.sc.gov.br).

25.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo da proposta final.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de agosto de 2026.

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI

Prefeito Municipal

VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI

Procurador Geral
OAB/SC 37.827

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 46/2026 - PE	
	Processo Administrativo:	87/2026
	Data do Processo:	11/08/2026

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	235,000	KM2	Levantamento aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas do município (perímetro urbano e rural), compatível com a restituição fotogramétrica na escala 1:1.000.		1.633,3300	383.832,55
2	235,000	KM2	Geração de Ortofotocartas digitais ortoretilicadas coloridas do município, na escala 1:1.000 (GSD de 5 cm)		1.116,6700	262.417,45
3	1,000	SERV	Identificação dos imóveis passíveis de atualização cadastral.		44.166,6700	44.166,67
4	60,000	H	Customização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura		363,3300	21.799,80
5	100,000	H	Integração de Sistemas Legados.		363,3300	36.333,00
6	40,000	H	Migração de Dados, que consiste na adequação de dados cartográficos e de atributos (lei, parâmetros, etc) do Plano Diretor Municipal.		363,3300	14.533,20
7	1,000	H	Elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV).		176.000,0000	176.000,00
8	235,000	KM2	Varredura a laser (LIDAR) aerotransportada para a geração de Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e extração de curvas de nível com equidistância vertical de 50 cm.		1.633,3300	383.832,55
9	50.000,000	M²	Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado do sistema viário urbano		5,0800	254.000,00
10	30.000,000	UND	Vetorização, Geocodificação e complementação da base cartográfica digital por meio de edição vetorial.		59,2500	1.777.500,00
11	24,000	MES	Licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet com suporte técnico.		30.416,6700	730.000,08
12	100,000	H	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG).		363,3300	36.333,00
13	200,000	H	Hora técnica (quando solicitado)		363,3300	72.666,00
Total Lote						4.193.414,30
Total Geral dos Lotes						4.193.414,30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIA, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM O FORNECIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**, conforme relação abaixo:

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS DO MUNICÍPIO (PERÍMETRO URBANO E RURAL), COMPATÍVEL COM A RESTITUIÇÃO FOTOGRAMÉTRICA NA ESCALA 1:1.000
02	GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS ORTORRETIFICADAS COLORIDAS DO MUNICÍPIO, NA ESCALA 1:1.000 (GSD DE 5 CM)
03	IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS PASSÍVEIS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
04	CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO EXISTENTE NA PREFEITURA
05	INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS
06	MIGRAÇÃO DE DADOS, QUE CONSISTE NA ADEQUAÇÃO DE DADOS CARTOGRÁFICOS E DE ATRIBUTOS (LEI, PARÂMETROS, ETC) DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
07	ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV).
08	VARREDURA A LASER (LIDAR) AEROTRANSPORTADA PARA A GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS), MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT) E EXTRAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL COM EQUIDISTÂNCIA VERTICAL DE 50 CM.
09	IMAGEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360° GEORREFERENCIADO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
10	VETORIZAÇÃO, GEOCODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL POR MEIO DE EDIÇÃO VETORIAL.
11	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) EM AMBIENTE INTRANET E INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO.
12	TREINAMENTO EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG).
13	HORA TÉCNICA (QUANDO SOLICITADO)

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

- 1.3 Os serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum.
- 1.4. O **prazo de vigência** do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5 O fornecimento dos serviços é enquadrado como contínuo ou contratado por escopo.
- 1.6 O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.6.1 O objeto da presente contratação possui natureza indivisível sendo que o objeto em questão deverá ser parcelado em lotes, não podendo ser dividido em itens, considerando a qualidade, agilidade, padronização e eficácia na execução dos serviços, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de forma a não comprometer a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto desta contratação está previsto do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando descrito como Locação de sistema de georreferenciamento, através da Secretaria competente.
- 2.2 Fundamenta-se para a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei 14.133/21, visando a Contratação de Solução de Gestão Territorial Multifinalitária, incluindo Serviços de Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado, Cadastro Territorial Multifinalitário, com o Fornecimento de Sistemas, Treinamento e Suporte Técnico, para o Município de São Miguel do Oeste/SC.
- 2.3 A Administração Pública de São Miguel do Oeste constantemente visa promover o interesse público e coletivo, buscando otimizar os resultados de suas ações através dos meios necessários para alcançar seus objetivos, observando, assim, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 2.3.1 Neste sentido, ao longo dos anos, os dados básicos que fundamentam toda a ação do Planejamento Territorial se desatualizaram, já não refletindo a realidade urbana que se configura no município, prejudicando a implementação de projetos essenciais para o desenvolvimento do município, acarretando em disparidades nas áreas e imóveis irregulares em relação ao monitoramento cadastral, os quais não são contemplados pelo conjunto de informações atualmente disponíveis na Prefeitura.
- 2.3.2 Assim, devido às questões de desatualização, que prejudicam a implementação de projetos importantes para o desenvolvimento do município, e com o avanço da urbanização e a complexidade crescente dos cadastros imobiliários, torna-se imprescindível a atualização e modernização da infraestrutura de dados espaciais do município, mediante adoção de tecnologias integradas de aerofotogrametria, geoprocessamento, imageamento móvel 360° Georreferenciado, Cadastro territorial multifinalitário e sistemas de informações Geográficas.
- 2.3.3 Diante deste cenário, justifica-se a contratação de uma Solução de Gestão Territorial Multifinalitária, composta por um conjunto de tecnologias e serviços integrados, que incluirá os Serviços de **Aerofotogrametria**, para a obtenção de imagens aéreas atualizadas e georreferenciadas do território municipal; **Geoprocessamento**, como base para análise espacial de dados e tomada de decisões estratégicas sobre o uso e ocupação do solo; **Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado**, que permitirá a visualização e inspeção virtual das vias públicas, fachadas e logradouros, contribuindo significativamente para o monitoramento urbano, fiscalização e planejamento; **Cadastramento Territorial Multifinalitário**, para atualizar o banco de dados cadastrais, abrangendo características

físicas, tributárias, legais e socioeconômicas dos imóveis, permitindo maior justiça fiscal e recuperação de receitas; **Fornecimento de Sistemas** e plataformas especializadas que possibilitem o uso contínuo e integrado das informações pelos diversos setores da administração pública com o devido **Treinamento de servidores públicos e suporte técnico**, garantindo autonomia operacional e sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

2.4 A contratação da Solução de Gestão Territorial Multifinalitária busca atender à necessidade urgente de modernização e atualização da base cadastral e territorial do Município de São Miguel do Oeste/SC, com foco na melhoria da gestão pública, na justiça fiscal, na recuperação de receitas e na eficiência dos serviços públicos. Desta forma, os principais resultados pretendidos com a execução do objeto são:

a) Atualização da Base Cartográfica Municipal: Obter ortofotos atualizadas, georreferenciadas e com alta resolução espacial, por meio de levantamento aerofotogramétrico, possibilitando o mapeamento preciso de todo o território urbano e rural do município.

b) Elaboração de Base de Dados Geoespaciais Integradas: Construir uma base de dados territorial unificada e estruturada em ambiente de SIG (uso e ocupação do solo, sistema viário, hidrografia, edificações, entre outras).

c) Implantação de Sistema de Gestão Territorial (SIG Web): Disponibilizar um sistema informatizado, acessível via web, com funcionalidades específicas para consulta, análise, atualização e compartilhamento de dados territoriais e cadastrais por diferentes setores da administração pública.

d) Execução do Cadastramento Territorial Multifinalitário: Atualizar as informações dos imóveis urbanos e rurais, contemplando atributos físicos, tributários, legais e socioeconômicos, com georreferenciamento, padronização de dados e vinculação à base cartográfica.

e) Realização de Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado: Implantar tecnologia de visualização panorâmica (360°), georreferenciada, das vias públicas, fachadas e logradouros, permitindo inspeção virtual e subsidiando atividades de fiscalização, planejamento urbano e atendimento ao cidadão.

f) Melhoria na Arrecadação e Justiça Fiscal: Ampliar a base de arrecadação do município com base em dados atualizados e confiáveis, corrigindo distorções e omissões cadastrais, promovendo justiça tributária e viabilizando o aumento da receita própria municipal.

g) Suporte à Tomada de Decisão e Planejamento Urbano: Disponibilizar dados e ferramentas analíticas que subsidiem a formulação e implementação de políticas públicas eficazes nas áreas de planejamento urbano, mobilidade, habitação, meio ambiente, infraestrutura, saúde e educação.

h) Sustentabilidade da Solução ao Longo do Tempo: Assegurar que os sistemas e dados implantados sejam duradouros, com suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e possibilidade de atualização futura, assegurando a sustentabilidade tecnológica e operacional da gestão territorial.

2.5 Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.6 Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Através da especificação técnica, será realizado a Contratação de Solução de

Gestão Territorial Multifinalitária, incluindo Serviços de Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Imageamento Móvel Terrestre 360º Georreferenciado, Cadastro Territorial Multifinalitário, com o Fornecimento de Sistemas, Treinamento e Suporte Técnico, para o Município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2 O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3 Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da Solução de Gestão Territorial Multifinalitária, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2 As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3 Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.4 Os atestados técnicos solicitados na qualificação técnica deverão conter, no mínimo, razão social e CNPJ do contratante, escopo do serviço executado, período de execução e declaração de conformidade da prestação do serviço.

4.5 Poderão ser apresentados vários atestados para comprovar os diferentes itens exigidos, desde que, no conjunto, atendam ao escopo requerido.

4.6 Para avaliação de requisitos da proposta do licitante, será realizada **prova de conceito**, conforme segue:

4.6.1 Finalidade da Prova de Conceito

4.6.1.1 A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva e prática, se a solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos técnicos essenciais do objeto, comprovando sua capacidade operacional mínima para suportar a Gestão Territorial Multifinalitária do Município de São Miguel do Oeste/SC.

4.6.1.2 A Prova de Conceito não se destina à seleção de marca, fornecedor ou modelo específico, tampouco à avaliação de funcionalidades acessórias ou incrementais, limitando-se à validação técnica da solução proposta em relação aos requisitos essenciais definidos neste Termo de Referência.

4.6.2 Da Convocação e Realização da Prova de Conceito

4.6.2.1 Após a declaração do licitante provisoriamente vencedor, a Comissão de Pregão convocará formalmente o referido licitante para a realização da Prova de Conceito, informando data, horário e local, a qual deverá ocorrer no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

4.6.2.2 A Prova de Conceito será realizada em sessão específica, presencial ou remota, permitida a participação de apenas 01 (um) representante por licitante, vedada qualquer interferência durante a apresentação.

4.6.3 Da Comissão de Avaliação

4.6.3.1 A Prova de Conceito será avaliada por Comissão Especial de Avaliação, designada pela Administração, composta por no mínimo **03 (três) servidores públicos**.

4.6.3.2 A Comissão elaborará parecer técnico circunstanciado, fundamentando o atendimento ou não dos requisitos avaliados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.6.3.3 Caberá à Comissão Especial de Avaliação avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo tabela de critérios de avaliação específica de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias.

4.6.4 Dos Requisitos Avaliados na Prova de Conceito

4.6.4.1 A Prova de Conceito avaliará exclusivamente os **requisitos essenciais**, considerados indispensáveis à execução do objeto, os quais serão definidos em Anexo específico ao Termo de Referência, contendo a descrição objetiva de cada requisito e seu respectivo método de verificação.

4.6.4.2 Os requisitos essenciais correspondem ao núcleo funcional mínimo da solução, abrangendo, no mínimo:

- a) Funcionamento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente web, acessível por navegador, com visualização e consulta de dados geoespaciais;
- b) Integração entre base cartográfica e cadastro territorial imobiliário, permitindo associação entre lotes, edificações e atributos cadastrais;
- c) Demonstração de produtos derivados de aerofotogrametria, com visualização de ortofotos georreferenciadas e ferramentas básicas de medição;
- d) Visualização integrada de imagens de imageamento móvel terrestre 360º georreferenciadas ao sistema viário;
- e) Funcionalidades básicas de cadastro, edição e atualização de unidades territoriais e atributos essenciais;
- f) Controle de usuários e perfis de acesso.
- g) Demonstração de Conformidade e Integração ao Sinter/CIB: Comprovação prática de que a solução está apta a atender às exigências de integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

4.6.5 Critério de Avaliação

4.6.5.1 A avaliação da Prova de Conceito será realizada pelo critério **atende / não atende**, considerando-se o atendimento integral de cada requisito essencial.

4.6.5.2 O não atendimento de qualquer requisito essencial implicará a desclassificação do licitante, por inaptidão técnica da solução apresentada.

4.6.5.3 Os requisitos funcionais avançados, incrementais ou customizáveis, ainda que previstos neste Termo de Referência, não serão avaliados na Prova de Conceito, sendo verificados e exigidos durante a execução contratual.

4.6.5.4 Conclusão e Resultados:

- a) Após a finalização dos testes, a Comissão emitirá um Laudo Técnico de Avaliação de Conformidade, detalhando os pontos atendidos e as eventuais desconformidades;
- b) Caso a licitante não atinja o índice mínimo de **90% (noventa por cento) dos requisitos da POC**, será declarada desclassificada, observado o contraditório, sendo convocada a próxima classificada na ordem de lances para repetir o procedimento.
- c) Declarada aprovada com índices dentro da margem permitida, a licitante vencedora terá o **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, após a implantação, ou, caso não houver implantação, da assinatura do contrato, para sanear integralmente as pendências e entregar os **10% (dez por cento)** de funcionalidades remanescentes que não foram atendidas de

imediato na PoC, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.6.6 Procedimentos da Apresentação

4.6.6.1 O licitante deverá disponibilizar ambiente web próprio, com base de demonstração, permitindo a verificação prática dos requisitos essenciais.

4.6.6.2 Durante a apresentação, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos técnicos, desde que não impliquem alteração da solução proposta.

4.6.6.3 A apresentação deverá seguir roteiro previamente definido pela Comissão, baseado nos requisitos essenciais, sendo vedada a inclusão de funcionalidades não solicitadas como critério de avaliação.

4.6.7 Registro e Transparência

4.6.7.1 A sessão da Prova de Conceito deverá ser gravada integralmente e juntada aos autos do processo licitatório.

4.6.7.2 Ao final da avaliação, será lavrada Ata de Avaliação Técnica, contendo o resultado individualizado de cada requisito avaliado e a conclusão da Comissão.

4.6.8 Da Convocação dos Demais Licitantes

4.6.8.1 Caso o licitante provisoriamente vencedor seja considerado inapto na Prova de Conceito, após observadas as fases recursais, a Comissão de Pregão convocará o licitante classificado subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, repetindo-se o procedimento até a definição do licitante apto.

4.6.9 Dos Custos

4.6.9.1 Todos os custos necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo deslocamentos, infraestrutura, equipamentos, licenças, conectividade e recursos humanos, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2028**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Início dos Serviços.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de início de serviços, devendo proceder conforme cronograma de execução (anexo a este termo de referência), sendo:

a) Cobertura Aerofotogramétrica:

- **ITEM 01:** Execução de levantamento aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas do município (perímetro urbano e rural), compatível com a restituição fotogramétrica na escala 1:1.000, deverá ser executada em **04 (quatro) meses**;
- **ITEM 02:** Geração de Ortofotocartas digitais ortorretificadas coloridas do município, na escala 1:1.000 (GSD de 5 cm), o produto final deve apresentar correção geométrica e radiométrica rigorosa, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**;
- **ITEM 03:** Realização de varredura a laser (LiDAR) aerotransportada para a geração de Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e extração de curvas de nível com equidistância vertical de 50 cm, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

b) Levantamento Cadastral:

- **ITEM 04:** Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado do sistema viário urbano, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

- **ITEM 05:** Execução de vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica digital por meio de edição vetorial. O serviço consiste no mapeamento e representação fidedigna de todas as unidades imobiliárias (lotes e edificações) existentes nos perímetros urbano e rural, assegurando a estruturação topológica dos dados e a compatibilização com as ortofotos, deverá ser executado em **10 (dez) meses**.

- **ITEM 06:** Identificação dos imóveis passíveis de atualização cadastral, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

c) Sistemas e Conversão da Base de Dados:

- **ITEM 07:** Licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, com suporte técnico, terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a iniciar após a efetiva migração de dados (item 10) e disponibilização do uso da plataforma;**

- **ITEM 08:** Integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

- **ITEM 09:** Integração de Sistemas Legados, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

- **ITEM 10:** Migração de Dados, que consiste na adequação de dados cartográficos e de atributos (lei, parâmetros, etc) do Plano Diretor Municipal, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

d) Gestão Tributária:

- **ITEM 11:** Elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV), deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

e) Capacitação e suporte técnico:

- **ITEM 12:** Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG), deverá ser executado em **04 (quatro) meses;**

- **ITEM 13:** Hora técnica (quando solicitado), deverá estar vigente durante todo o período de utilização do sistema, sendo solicitado conforme necessidades.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4 O contratado deverá oferecer garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de aceitação definitiva dos serviços e sistemas, abrangendo eventuais correções, ajustes, erros de sistema, inconsistências cadastrais e funcionamento pleno dos módulos fornecidos, sem ônus adicional para o contratante. Durante esse período, o suporte técnico deverá ser prestado em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1 Caso o prazo da garantia oferecida pela empresa seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5 DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA		
1.1	Cobertura Aerofotogramétrica.	Km ²	235,00
1.2	Geração de Ortofotocartas.	Km ²	235,00
1.3	Perfilamento a laser.	Km ²	235,00
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL		
2.1	Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado do Sistema Viário.	M ²	50.000,00
2.2	Geoprocessamento e Cartografia.	Unidade Imobiliária	30.000,00
2.3	Identificação dos imóveis passíveis de atualização cadastral.	Serviço	1,00
3	SISTEMAS e CONVERSÃO DA BASE DE DADOS		
3.1	Licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG).	mês	12,00
3.2	Integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG) com o Sistema Tributário existente na Prefeitura.	Hora	60,00
3.3	Integração de Sistemas Legados.	Hora	100,00
3.4	Migração de Dados.	Hora	40,00
4	GESTÃO TRIBUTÁRIA		
4.1	Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV).	Serviço	1,00
5	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO		
5.1	Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Hora	100
5.2	Hora técnica (quando solicitado).	Hora	200

5.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.6.1 Migração e Integração de Dados Existentes

5.6.1.1 A contratada será responsável pela extração, tratamento, compatibilização e inserção dos dados existentes no sistema de geoprocessamento atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, garantindo sua migração para a nova plataforma a ser implantada, de forma íntegra, organizada e funcional.

5.6.1.2 Os dados a serem migrados incluem, mas não se limitam a:

- Bases cartográficas digitais;
- Informações de cadastro técnico e multifinalitário;

- Camadas temáticas (zoneamento, hidrografia, sistema viário, edificações, uso do solo, entre outras);
- Dados tributários vinculados ao geoprocessamento;
- Metadados e atributos associados aos elementos espaciais.

5.6.1.3 A base de dados do cadastro imobiliário deverá ser analisada quanto a sua consistência e possíveis problemas (valores fora do domínio, localização errada do imóvel, valores nulos onde exige-se preenchimento, entre outros), e em havendo, estes devem relatados à equipe técnica de acompanhamento das atividades, que irão decidir pela revisão dos dados na base que se encontra em produção.

5.6.1.4 A contratada deverá realizar levantamento prévio junto à equipe técnica da Prefeitura para identificação, análise e inventário das bases de dados existentes, bem como das estruturas, formatos e sistemas legados atualmente utilizados.

5.6.1.5 A contratada deverá, durante o processo de migração, promover a atualização das bases, utilizando os dados coletados no cadastramento e no levantamento aerofotogramétrico, de modo a garantir que o novo sistema contenha informações atualizadas, corrigidas e consistentes.

5.6.1.6 Os dados migrados deverão ser submetidos a validação técnica conjunta entre a equipe da contratada e os técnicos da Prefeitura, garantindo fidelidade, integridade lógica e espacial, e ausência de perdas de informação.

5.6.1.7 É de responsabilidade da contratada adequar os dados antigos ao novo modelo de banco de dados e estrutura de sistema, independentemente do formato de origem (SHP, DXF, etc.), assegurando compatibilidade plena com a plataforma tecnológica adotada.

5.6.1.8 Toda a migração deverá respeitar os padrões de organização, nomenclatura, codificação e projeção cartográfica definidos no projeto técnico e/ou fornecidos pela Prefeitura.

5.6.1.9 A contratada deverá fornecer ao Município todos os produtos, bases de dados, arquivos vetoriais, raster, ortofotos, imagens 360°, modelos digitais e demais arquivos resultantes da execução dos serviços de Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado, Cadastramento Territorial Multifinalitário e demais componentes da Solução de Gestão Territorial Multifinalitária em formatos totalmente editáveis e interoperáveis, compatível com o software utilizado, conforme solicitado pelo município e sem limites de cópias.

5.6.1.10 Os arquivos entregues deverão ser compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura, devendo a base de dados georreferenciados serem entregues em formato aberto, editável e compatível com software de código aberto, bem como com outros sistemas que o Município venha a adotar, não podendo haver limitação tecnológica, proprietária ou restritiva que impeça sua plena utilização, edição, importação, exportação ou atualização.

5.6.1.11 O não atendimento à entrega dos arquivos editáveis e compatíveis, conforme exigido pelo Município, será considerado descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

5.6.2 Da Cobertura Aerofotogramétrica

5.6.2.1 A contratada deverá realizar o levantamento aerofotogramétrico da área definida pelo contratante, utilizando tecnologias e metodologias que assegurem a obtenção de produtos cartográficos precisos, atualizados e compatíveis com os padrões exigidos para a finalidade de gestão territorial multifinalitária.

5.6.2.2 A execução do levantamento aerofotogramétrico deverá observar a legislação vigente, em especial as normas da ANAC, DECEA e MD, quanto ao uso do espaço aéreo, bem como os requisitos legais referentes à LGPD e proteção de dados, quando aplicáveis.

5.6.2.3 Para a execução da cobertura aerofotogramétrica deve ser emitida a autorização de aerolevantamento, sendo de responsabilidade da Contratada a solicitação através dos órgãos reguladores.

5.6.2.4 Os produtos resultantes da cobertura aerofotogramétrica deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

a) Escala cartográfica final: Geração de base cartográfica na escala 1:1.000, com resolução espacial (GSD – Ground Sample Distance) nativa do sensor não superior a 5 cm, garantindo o detalhamento necessário para o Cadastro Territorial Multifinalitário urbano e rural;

b) Precisão cartográfica: Os produtos (Ortofotomosaico, MDT e MDS) deverão obrigatoriamente atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC-PCD) Classe A, conforme o Decreto Federal nº 89.817/1984 e as Especificações Técnicas para Controle de Qualidade (ET-CQDG) da DSG/Exército;

c) Controle de qualidade: a contratada deverá realizar todos os procedimentos de controle e garantia da qualidade dos dados, incluindo realização em condições meteorológicas ideais, calibração dos sensores, relatório de voo, checagem de GSD e checagem de cobertura.

5.6.2.5 A aeronave e os equipamentos a serem utilizados na execução da cobertura aerofotogramétrica deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

a) Estar devidamente adaptada e homologada para execução de aerofotogramétrica pelos órgãos de controle;

b) características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;

c) Possuir piloto automático;

d) Possuir sistema GNSS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;

e) Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios, conforme especificado neste Termo de Referência;

f) Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

g) Possuir sistema inercial de medição (INS/IMU) integrado à câmera aerofotogramétrica, capaz de registrar continuamente os ângulos de giros residuais da câmera (não absorvidos pela plataforma) a uma taxa mínima de 200 Hz com precisão não inferior a 0,008° (zero virgula zero, zero oito grau), por meio de sistema triplo de giroscópios, e que permita obter os ângulos de atitude da câmera no momento da aquisição de cada fotografia aérea digital (ϕ , ϖ , κ) juntamente com os da aeronave;

h) Possuir receptores de sinais da constelação de satélites GNSS com antena geodésica L1/L2, com taxa de aquisição de 1,0 Hz, integrados à câmera aerofotogramétrica, que possibilitem a obtenção da posição do centro perspectivo da câmera (X_0 , Y_0 , Z_0) no momento da aquisição da fotografia aérea digital;

i) Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

j) Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (FMS).

k) O sensor digital deverá possuir resolução geométrica mínima de 100 Megapixels, resoluções espectrais e radiométrica que atendam as especificações técnicas apresentadas. Deve ser dotado de sistema de gerenciamento eletrônico e dispositivo de compensação de arrasto de imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation) ou TDI (Time Delayed Integration), seja por hardware ou software. Possua chassis com suspensão giro-estabilizada para minimizar os efeitos dos movimentos de rotação da aeronave. É

obrigatória a integração nativa com sistemas GNSS de precisão geodésica e Unidade de Medida Inercial (IMU), permitindo a execução de voo apoiado e a orientação direta das imagens.

5.6.2.5 Todos os dados brutos e processados provenientes da aerofotogrametria deverão ser entregues ao contratante, incluindo:

- a) Imagens aéreas originais (RAW e/ou TIFF);
- b) Ortofotos georreferenciadas (TIFF ou outros formatados similares);
- c) MDS e MDT em formato compatível com softwares GIS e CAD (preferencialmente LAS/LAZ e TIFF);
- d) Relatórios técnicos de voo, de controle de qualidade, e de processamento dos dados;
- e) Arquivos de apoio (relatórios GNSS, arquivos de navegação, planilhas de pontos, etc).

5.6.3 Do Plano de Voo

5.6.3.1 O levantamento aerofotogramétrico deverá ser executado a partir do Plano de Voo previamente aprovados pela Prefeitura, devendo possuir no mínimo os seguintes aspectos:

- a) GSD das imagens;
- b) Altitude do voo;
- c) Altura do voo, máxima e mínima;
- d) Quantidades de faixas do voo;
- e) Numeração das faixas do voo;
- f) Disposição de voo;
- g) Quantidade de blocos de recobrimento aéreo.

5.6.3 Da Vetorização, Geocodificação e Detecção de Alterações Urbanas

5.6.3.1 Nesta etapa deverá ser executada a vetorização e geocodificação das unidades imobiliárias, contemplando todas as unidades.

5.6.3.2 A Contratada deverá promover reuniões mensais com a equipe técnica municipal designada pelo Município, visando informá-los sobre os trabalhos realizados naquele período.

5.6.3.3 A contratada deverá realizar um levantamento sobre o acervo de informações existentes na Prefeitura Municipal, tanto em meio digital, quanto analógico e que sejam considerados necessários para a organização dos mais diversos cadastros, como o Imobiliário e seus cadastros auxiliares;

5.6.3.4 A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser comparada com os Projetos de Parcelamento do Solo aprovados e implementados, e Base de Dados Tributária atualmente usada no Sistema de Gestão Tributária;

5.6.3.5 Proceder com a adequação dos polígonos de Quadras e Lotes ao Cadastro Imobiliário existente no Município, bem como a recuperação da indexação dos códigos das inscrições cadastrais de cada imóvel;

5.6.3.6 A CONTRATADA deverá ainda, considerando a metodologia que julgar adequada, identificar as edificações com mais de um pavimento. Estes, obviamente, serão considerados na área construída;

5.6.3.7 A base de dados espacial deverá conter no mínimo Zonas, Áreas de Especial Interesse, Bairros, Quadras, Seções/ Segmentos de Logradouro, Lotes e Edificações, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação).

5.6.4 Do Mapeamento Móvel Terrestre com a utilização da Câmera 360° disposta em veículo de varredura contínua *in loco*

5.6.4.1 Nesta etapa será executado o mapeamento móvel terrestre com o auxílio de câmera 360°, transportada por veículo de varredura contínua *in loco*.

5.6.4.2 Deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros do município, de forma com que se possa ter informação detalhadas a respeito das características dos imóveis, com representação de suas respectivas fachadas.

5.6.4.3 A coleta das imagens deverá utilizar técnicas de mapeamento móvel através de um conjunto de sensores integrados possibilitando a precisão no posicionamento das imagens coletadas.

5.6.4.4 O imageamento móvel terrestre 360° será executado em aproximadamente 50.000 M² (logradouros).

5.6.4.5 As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao SGB e dispostas na Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM).

5.6.4.6 A distância máxima entre a câmera para obtenção de imagens 360° é a testada dos imóveis, será de no mínimo 12 metros.

5.6.4.7 Os arquivos de imagem deverão apresentar uma dimensão de 5 megapixels.

5.6.4.8 A acurácia posicional das imagens deverá ser de no mínimo 1m e a precisão do azimute, inferior a 5°.

5.6.4.9 O intervalo de captura das imagens não deverá ultrapassar 5 (cinco) metros.

5.6.4.10 As imagens obtidas deverão possibilitar a visualização do tipo e do número de pavimentos, bem como a existência de guias, sarjetas, calçadas e numeração de fachada dos imóveis, quando existente e visíveis ao nível do logradouro, dentro das possibilidades demonstrar os padrões elétricos.

5.6.4.11 O processo de Geocodificação das imagens, dar-se-á por meio de análise de proximidade.

5.6.4.12 O posicionamento deverá ser feito através de sistema de Antena GNSS L1/L2. A base de apoio utilizada no pós-processamento dos dados, não poderá exceder a distância de 25 km com relação à estação de coleta das imagens 360°.

5.6.4.13 O equipamento denominado DMI (Distance Measurement Instrument), deverá, obrigatoriamente estar integrado ao processo de obtenção das imagens.

5.6.4.14 O mapeamento móvel a ser executado nesta etapa subsidiará o trabalho de captura da foto frontal dos imóveis existentes sem alteração na área construída detectada e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: Pavimentação dos Logradouros, número de pavimentos do imóvel, numeração de porta, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel e presença de calçadas.

5.6.4.15 As imagens do imageamento móvel terrestre 360°, deverão constar no Sistema de Informações Geográficas (SIG), sendo que ficará a cargo da contratada as atividades de integrações, parametrizações, modelagens e conversões necessárias para a carga no Sistema.

5.6.4.16 As imagens coletadas por imageamento móvel terrestre 360° Georreferenciado deverão ser livres de obstruções permanentes ou temporárias (como veículos, materiais de construção ou vegetação) que impeçam a visualização integral e nítida da fachada frontal do imóvel, sendo de responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e usabilidade visual do dado coletado para fins de cadastro e fiscalização.

5.6.4.17 O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;

5.6.4.18 Para o processamento das imagens e a fase de elaboração de mosaicos, deverá ser garantido o encaixe das imagens adjacentes, eliminando todos os efeitos de paralaxe;

5.6.4.19 As imagens fornecidas como produto deverão ser processadas evitando qualquer

impacto relacionado ao uso indevido de imagens, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso X da Lei nº 12.965/2014 e do Código Civil Brasileiro, realizando a edição das imagens para que a identificação de rostos de pessoas ou placas de automóveis, caminhões, motos e relacionados não sejam identificados.

5.6.4.20 A solução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à cartografia, geodésia, aerofotogrametria e geoprocessamento, tais como normas da ABNT NBR 13.133:2021; Normas de Aerolevantamento expedidas pela ANAC, DECEA e Ministério da Defesa, no âmbito do aerolevantamento; Decreto-Lei nº 243/1967; Decreto nº 89.817/1984; Decreto nº 6.666/2008; Portaria nº 3.242/2022; ET-ADVG e ET-EDGV; e demais referências técnicas reconhecidas; bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), considerando o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

5.6.5 Identificação dos imóveis passíveis de atualização Cadastral

5.6.5.1 Com o comparativo das informações de vetorização das edificações e o registro das áreas construídas disponível na Base de Dados Tributária, é possível identificar os lotes onde houve acréscimo de área construída.

5.6.5.2 Serão considerados imóveis passíveis de atualização cadastral, os casos em que a diferença de área total construída do lote supere os 1/20 avos (5%) em comparação à área existente na base tributária atualmente em uso.

5.6.5.3 Para os imóveis considerados passíveis de atualização cadastral será realizada pela Contratada a atualização dos atributos cadastrais por meio de análise das imagens produzidas na etapa de mapeamento móvel terrestre 360º.

5.6.5.4 Eventuais impossibilidades de coleta deverão ser sanadas com visita à campo, realizada pela equipe de técnicos da Contratada.

5.6.6 Do Sistema

5.6.6.1 Licença de uso mensal dos Sistemas previstos neste Termo de Referência, apresentando número de usuários ilimitado e irrestrito, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

5.6.6.2 O Sistema deverá ser implantado logo após a realização da migração de dados, que consiste na extração, tratamento, compatibilização e inserção dos dados existentes no sistema de geoprocessamento atualmente utilizado pela Prefeitura, conforme especificado no item 5.6.1.

5.6.6.2.1. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável. Não haverá pagamento no caso de não haver migração de módulo.

5.6.6.3 Por se tratar de fornecimento de locação da licença de uso do Sistema, e que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecido a proibição da subcontratação desta etapa.

5.6.6.4 Ao término da vigência do contrato, independentemente de sua prorrogação, rescisão ou encerramento, o sistema deverá permanecer em operação, tendo em vista que a base de dados pertence ao contratante.

5.6.6.4.1 Fica assegurado ao município o direito de acesso, utilização, consulta, edição e gestão de todas as informações, dados geoespaciais e demais conteúdos inseridos ou gerados no sistema, considerando que tais informações constituem patrimônio público.

5.6.6.4.2 A Contratada não poderá impor qualquer tipo de bloqueio, restrição de acesso ou limitação funcional ao sistema após o encerramento do contrato, no que se refere às funcionalidades já disponibilizadas durante sua vigência.

5.6.6.5 A Contratada deverá observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais, garantindo a proteção adequada das informações cadastrais no sistema.

5.6.6.6 O Sistema de Geoprocessamento deverá assegurar a integridade e a individualização dos dados do cadastro imobiliário preexistente. O sistema deve impedir que dados construtivos (ex.: área construída) de diferentes unidades imobiliárias ou edificações existentes em um mesmo lote fiscal sejam consolidados ou atribuídos incorretamente a um único cadastro. As alterações e atualizações devem respeitar e preservar a estrutura multifinalitária que permite a correlação de um lote com múltiplas unidades construtivas e seus respectivos atributos individualizados.

5.6.6.7 Características e funcionalidade do Sistema:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		OBRIGATÓRIA
1.	Suportar ambiente operacional Windons e plataforma operacional Intel e navegadores Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome e não necessitar da instalação prévia de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento - Funcionar em ambiente cliente-servidor na rede interna da Prefeitura e no ambiente WEB.		X
2.	Apresentar interface gráfica de todas as funcionalidades no idioma português Brasil, inglês e espanhol (tanto em ambiente restrito quanto em ambiente cidadão) e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na Prefeitura		X
3.	Sistema responsivo, apresentando compatibilidade com dispositivos móveis (smartphone) para no mínimo as Funcionalidades em ambiente cidadão, de acesso público que será disponibilizado através do site da Prefeitura		X
4.	Apresentar Interoperabilidade da Base dos Dados devendo utilizar padrões do Open Geospatial Consortium (OGC), no mínimo Web Map Services (WMS) e Web Feature Service (WFS), bem como a possibilidade de carregamento/ vinculação de fontes externas como OpenStreetMap SIG/SC, entre outros		X
5.	A Solução deve apresentar Mapa de Navegação e funcionalidades que possuem interação cartográfica, tanto para uso em duas dimensões quanto em três dimensões		X
6.	Possuir ferramenta para navegação/ visualização de imagens 360° nativa do Sistema, sem utilização de APIs externas como Google StreetView		X
7.	Permitir o controle de acesso por senha		X
8.	O Sistema deverá operar 100% em navegador de internet, exceto o Aplicativo de Coleta de Dados		X
FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (ACESSO RESTRITO)			
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIA
1.	Consulta de Dados	Criação de expressões de consulta pelo usuário, selecionando a Camada/ Layer, o	X

		item de cadastro, operador e valor de interesse, e que permita o cruzamento de duas ou mais Camadas	
2.	Consulta Dados	de Possibilidade de delimitar área de expressão de consulta através de Atributos (Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro), e ainda através de área definida pelo usuário (Polígono ou Retângulo)	X
3.	Consulta Dados	de Localizar imóvel através de Endereço, selecionando o nome do Logradouro e número do imóvel	X
4.	Consulta Dados	de Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária, selecionando o Distrito, Setor, Quadra e Lote	X
5.	Consulta Dados	de Localizar imóvel através do código/cadastro imobiliário	X
6.	Consulta Dados	de Localizar Edifício por nome de Edifício	
7.	Consulta Dados	de Localizar Loteamento (destacar todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacar somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento	X
8.	Consulta Dados	de Localizar Quadra através do número da Quadra, selecionando o Distrito, Setor e Quadra	X
9.	Consulta Dados	de Localizar Distrito através do nome do Distrito	
10.	Consulta Dados	de Localizar Setor através do nome do Setor, selecionando o Distrito a qual o mesmo pertence	
11.	Consulta Dados	de Localizar Bairro através do nome do Bairro	X
12.	Consulta Dados	de Localizar imóveis de Contribuinte através de Nome ou parte do Nome ou CPF/CNPJ	X
13.	Consulta Dados	de Visualização de dados das Pessoas/Contribuintes	X
14.	Consulta Dados	de Visualização de dados dos Domicílios e composição familiar	X
15.	Consulta Dados	de Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo	X
16.	Consulta Dados	de Visualização do histórico de alterações cartográficas (demonstrando o Croqui do mesmo antes e atual após alteração) e de atributos de imóvel selecionado pelo usuário	X

17.	Consulta Dados	de	Geração e visualização de Memorial Descritivo de imóvel, apresentando Croqui com os lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices	X
18.	Consulta Dados	de	Visualização e impressão de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, gerada a partir da Base de Dados e refletindo a situação atual da mesma, apresentando a Planta Cartográfica da mesma contendo os Lotes, Edificações, Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto), escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
19.	Consulta Dados	de	Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	X
20.	Consulta Dados	de	Visualizar dados de Zoneamento	
21.	Consulta Dados	de	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	X
22.	Consulta Dados	de	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/ atividades de interesse	X
23.	Consulta Dados	de	Possibilidade de selecionar dois ou mais Lotes adjacentes, para geração da Consulta de Viabilidade, listando na mesma, as informações de todos os Lotes selecionados, bem como demonstrando a área total resultante, área total construída resultante, e testadas resultantes, tudo de acordo com a seleção do usuário	X
24.	Consulta Dados	de	Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	X
25.	Consulta Dados	de	Possibilidade de visualização e comparação lado a lado de imagens de mapeamento móvel 360° e/ou aerofotogramétricas de diferentes períodos (quando disponíveis na base histórica do sistema), para subsidiar a análise da evolução patrimonial e decadencial das construções.	X
26.	Consulta Dados	de	Permitir a visualização do valor da testada principal e secundária (em caso de esquina)	X

		de qualquer lote selecionado pelo usuário diretamente no Mapa de Navegação.	
27.	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas (inclusive com opção de precisão (snap))	X
28.	Análise Espacial	Possibilidade de o usuário selecionar entidade espacial no Mapa de Navegação, ou através de ponto ou linha ou polígono desenhado(s) pelo usuário, para origem da análise de entorno (Buffer) pretendida	X
29.	Análise Espacial	Geração de Mapa de Calor (Heat Maps) para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
30.	Atendimento ao Contribuinte	Cadastrar Requerimento de Contribuinte acerca de divergências de Cadastro, possibilitando selecionar os itens de Cadastro apontados como divergentes	X
31.	Atendimento ao Contribuinte	Apresentar estatísticas para cada item de Cadastro (item de BCI) constante nos Requerimentos abertos	
32.	Atendimento ao Contribuinte	Apresentar consulta de Requerimentos por data inicial e data final definidas pelo usuário	X
33.	Atendimento ao Contribuinte	Disponibilizar módulo de acesso público ao sistema de geoprocessamento, por meio de plataforma web, permitindo aos contribuintes e demais interessados o acesso a mapas interativos e a dados georreferenciados do município.	X
34.	Atendimento ao Contribuinte	O sistema deverá possibilitar a realização de consultas relacionadas ao ordenamento territorial, incluindo, no mínimo, informações de zoneamento urbano, dados cadastrais vinculados ao IPTU, emissão e/ou verificação de certidões, bem como análise de viabilidade de construção, conforme as diretrizes e parâmetros definidos pelo Município.	X
35.	Impressão/Exportação de Dados	Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A4 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
36.	Impressão/Exportação de Dados	Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A3 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo	X

		escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	
37.	Impressão/ Exportação Dados	de Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A2 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
38.	Impressão/ Exportação Dados	de Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A1 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
39.	Impressão/ Exportação Dados	de Geração de arquivo de impressão (PDF) do Mapa de Navegação em formato A0 (Retrato e Paisagem), contendo no mínimo escala gráfica, escala numérica, data de emissão, legenda e indicador de norte magnético	X
40.	Impressão/ Exportação Dados	de Exportação de camada selecionada pelo usuário para o formato SHP, DXF e KML	X
41.	Impressão/ Exportação Dados	de Os relatórios gerados deverão apresentar a opção de exportação para PDF e XLS (ou XLSX ou CSV)	X
42.	Impressão/ Exportação Dados	de Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas, requerimentos de atendimento, através de Código de Autenticação	X
43.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
44.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	X
45.	Tematização	Definição de cores para tematização por Valores únicos	
46.	Tematização	Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	
47.	Tematização	Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	
48.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	X
49.	Estatísticas	Geração de dados estatísticos para qualquer camada que possuir um ou mais	X

		itens de Cadastro	
50.	Estatísticas	Possibilidade de delimitar área de interesse através de Distrito ou Setor ou Bairro	
51.	Estatísticas	Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando quantitativo, percentual e gráfico (coluna ou pizza)	X
52.	Estatísticas	Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializada do item de interesse	X
53.	Numeração Predial	Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial, indicando o ponto de partida do mesmo	X
54.	Numeração Predial	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais	X
55.	Numeração Predial	Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar	X
56.	Numeração Predial	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente	
57.	Numeração Predial	Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro	X
58.	Numeração Predial	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial	
59.	Edição Cartográfica	Possibilidade de carregar apenas uma Planta de Quadra definida pelo usuário (Distrito-Setor-Quadra) para realização das operações de Edição Cartográfica	X
60.	Edição Cartográfica	Possibilidade de carregar apenas um Lote definido pelo usuário (Distrito-Setor-Quadra-	X

		Lote) para realização das operações de Edição Cartográfica	
61.	Edição Cartográfica	Possibilidade de carregar camadas de referência para auxílio nas operações de Edição Cartográfica, como por exemplo carregar a camada Quadra para auxiliar no ajuste de vértices do Lote	X
62.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) a final de linha/ polilinha (endpoint)	X
63.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) a interseção com outra linha/ polilinha (intersection)	X
64.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) a outra geometria mais próxima (nearest)	X
65.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) a centro de linha/ polilinha (center)	X
66.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) ortogonal, possibilitando a movimentação do cursor para as direções horizontal ou vertical em 90°	X
67.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap) polar, possibilitando a movimentação do cursor para direções determinadas de 90°, 45°, 15° ou 10° por exemplo	X
68.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Distrito, bem como preenchimento de suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
69.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Distrito, bem como modificar suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
70.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Setor, bem como preenchimento de suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
71.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Setor, bem como modificar suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
72.	Edição	Possuir ferramenta para incluir e	

	Cartográfica	geocodificar Bairro, bem como preenchimento de suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
73.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Bairro, bem como modificar suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
74.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Quadra, bem como preenchimento de suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
75.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Quadra, bem como modificar suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
76.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Seção/Trecho de Logradouro, bem como preenchimento de suas informações cadastrais e imagens, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
77.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Seção/ Trecho de Logradouro, bem como modificar suas informações cadastrais e imagens, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
78.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Lote, bem como preenchimento de suas informações cadastrais e imagens, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
79.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Lote, bem como modificar suas informações cadastrais e imagens, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
80.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para incluir e geocodificar Edificação/Unidade, bem como	X

		preenchimento de suas informações cadastrais, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	
81.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para modificar a geometria de Edificação/ Unidade, bem como modificar suas informações cadastrais e imagens, dentro de um procedimento de wizard/etapas de início ao fim em procedimento unificado	X
82.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta para realizar a exclusão de Distrito, Setor, Bairro, Quadra, Seção/Trecho de Logradouro, Lote, Edificação/Unidade e Código/Cadastro Imobiliário	X
83.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo polilinha, informando medida e ângulo	X
84.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo polilinha a mão livre	X
85.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo retângulo, informando medida dos lados	X
86.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo retângulo a mão livre	X
87.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo arco, informando ponto inicial, comprimento e ângulo	X
88.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo arco a mão livre	X
89.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo linha, informando medida e ângulo	X
90.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo linha a mão livre	X
91.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo círculo, informando ponto central e o raio	X
92.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo círculo a mão livre	X
93.	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas para desenho de geometria do tipo ponto	X
94.	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de geração automática de polígono ou retângulo através de clique interno do conjunto de geometrias que formarão o mesmo (boundary)	X
95.	Edição	Incluir e geocodificar Zoneamento (salvando	X

	Cartográfica	no Banco de Dados a geometria, Código do Zoneamento, área do zoneamento, cor do zoneamento (conforme Mapa aprovado em Lei)	
96.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Área de Risco (salvando no Banco de Dados a geometria, Código da Área de Risco, grau de risco)	X
97.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Evento de Risco (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Evento de Risco, tipo de evento (alagamento, etc), data do evento)	X
98.	Edição Cartográfica	Incluir e geocodificar Alojamento (salvando no Banco de Dados a geometria, Código do Alojamento, nome do Alojamento, quantidade de vagas)	X
99.	Edição Cartográfica	Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como atualização da área do Lote, Testada, Área Total Construída, Total de unidades)	X
100.	Edição Cartográfica	Realizar Unificação de Lote (atualizar geometria, área construída, área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote (Baldio ou Construído) e Situação na Quadra (meio de quadra, esquina ou encravado), testada (s))	X
101.	Edição Cartográfica	Realizar Recodificação de Quadra, Lote, Edificação, Seção/ Trecho de Logradouro (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo)	X
102.	Edição Cartográfica	O Sistema deverá permitir a importação de arquivos vetoriais para a base cartográfica, em formatos de intercâmbio amplamente utilizados, incluindo DWG e DXF e SHP, possibilitando a edição, manipulação e adequação destes dados para integração com as camadas existentes.	X
103.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Parâmetros de Zoneamento	X
104.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Usos (atividades) de Zoneamento	X
105.	Edição de	Incluir/ Excluir/ Alterar Sub usos	X

	Atributos	(subatividades) de Zoneamento	
106.	Edição de Atributos	Vincular ou desvincular um ou mais Sub usos (subatividades) a determinado Zoneamento selecionado pelo usuário	X
107.	Edição de Atributos	Possibilidade de definir estudos de impacto (vizinhança ou trânsito ou outro criado pelo usuário) a determinado Sub uso (subatividade) em determinado Zoneamento selecionado pelo usuário	X
108.	Edição de Atributos	Replicar uma ou mais unidades imobiliárias (demonstrar na criação de um Edifício com 10 (dez) andares	X
109.	Edição de Atributos	Vincular imagem de documentos (CPF, RG, CNH, etc) a determinado imóvel	X
110.	Edição de Atributos	Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, texto, seleção, multiseleção, multiseleção com quantitativo) vinculando o mesmo a sua respectiva Camada (Layer)	X
111.	Edição de Atributos	Os itens criados deverão estar disponíveis/ visíveis nas funcionalidades de Identificação/ Edição de Atributos da Camada, Mapa Temático, Criação de expressões de consultas, Mapa de Calor e Estatísticas	X
112.	Navegação Mapa Georreferenciado	Aproximar (Zoom in)	X
113.	Navegação Mapa Georreferenciado	Afastar (Zoom out)	X
114.	Navegação Mapa Georreferenciado	Arrasto (Pan)	X
115.	Navegação Mapa Georreferenciado	Visão Geral (Zoom extensão)	X
116.	Navegação Mapa Georreferenciado	Visão anterior	X
117.	Navegação Mapa Georreferenciado	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	X
118.	Navegação Imagens 360°	Destacar no mapa de navegação a localização da imagem 360° visualizada	X
119.	Navegação Imagens 360°	Apresentar setas de navegação sobre a imagem, inclusive setas de sentido (direita e esquerda) em cruzamentos de Logradouros	X
120.	Navegação Imagens 360°	Aproximar Imagem (Zoom in)	
121.	Navegação	Afastar Imagem (Zoom out)	

	Imagens 360°		
122.	Navegação Imagens 360°	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	
123.	Navegação Imagens 360°	Visão 360° navegando com o mouse	X
124.	Navegação Imagens 360°	Possibilidade de visualização das imagens em modo vídeo (navegação contínua sem interferência do usuário)	X
125.	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário	X
126.	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Usuários	X
127.	Manutenção de Usuários	Vincular Usuário (s) a determinado Perfil	X
128.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Camadas em determinado Perfil	X
129.	Manutenção de Usuários	Configuração do estilo de apresentação das Camadas disponíveis no Mapa de Navegação, definindo tipo de preenchimento (cor e estilo) e cor de borda para polígonos, estilo e cor para Linha/ Polilinha, estilo, tamanho e cor para Ponto, bem como a transparência (polígono, linha, ponto e imagem raster) dos mesmos	X
130.	Manutenção de Usuários	Possibilidade de o usuário salvar sua configuração de estilo de Camadas, sendo as mesmas carregadas automaticamente após seu login no Sistema, bem como o usuário administrador salvar configurações de camadas para o acesso público através do site da Prefeitura, estando as mesmas disponíveis nesta forma de acesso	X
131.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Funcionalidades em determinado Perfil	X
132.	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Itens de Cadastro em determinado Perfil	X
133.	Manutenção de Usuários	Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação	X

Quanto aos itens 30, 31, 32, 33 e 34, no que se refere ao atendimento ao contribuinte, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) A interface pública deverá ser de fácil utilização, garantindo navegação intuitiva, mecanismos de busca e visualização clara das informações, de modo a facilitar o acesso e a compreensão por parte dos usuários.
- b) A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do sistema, observados níveis adequados de desempenho, segurança da informação e proteção de dados, garantindo a integridade e a confiabilidade das informações disponibilizadas ao público.
- c) A disponibilização das informações deverá respeitar as restrições legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e informações sigilosas, cabendo à Contratante definir os níveis de acesso e os dados passíveis de divulgação pública.
- d) O módulo de acesso público deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, refletindo as informações mais recentes constantes na base de dados da Contratante, e após o término da vigência do contrato o sistema deverá permanecer em operação na base de dados do município, conforme item 5.6.6.4.

5.6.8 Do Suporte técnico Operacional, Manutenção e atualizações Tecnológicas dos Sistemas Implantados

5.6.8.1 A Contratada deverá fornecer suporte técnico operacional, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, bem como a hora técnica quando solicitado, através de consultas e informações via internet e telefone, bem como alocar um profissional residente (técnico em edificações ou técnico em agrimensura ou equivalente), para cumprir uma carga horária equivalente ao horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta.

5.6.8.2 Suporte Técnico, Manutenção e atualizações tecnológicas previstas, sem custo adicional para a Contratante, durante o período de suporte, integrando os seguintes serviços:

- a) Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e uso;
- b) Atendimento remoto para solução de falhas ou defeitos de software;
- c) Manutenções e atualizações preventivas e corretivas, incluindo patches de segurança;
- d) Apoio à integração de dados e sistemas com plataformas da contratante.

5.6.8.3 Os seguintes serviços serão executados, mediante consumo de horas técnicas, com autorização dos responsáveis do sistema, através de:

- a) Atendimento presencial solicitado para suporte técnico especializado;
- b) Suporte para parametrizações específicas não previstas nas funcionalidades padrão;
- c) Consultoria técnica para otimização de processos;
- d) Desenvolvimento de integrações adicionais ou novas soluções não previstas no escopo do contrato;
- e) Elaboração e configuração do sistema para suprir as necessidades da contratante sempre que solicitado.

5.6.8.4 Manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema, compreendendo os serviços necessários à identificação e correção de falhas em componentes de software, bem como o fornecimento de versões atualizadas do sistema de Administração Pública, observando-se que a manutenção corretiva somente poderá ser objeto de cobrança quando o defeito ou falha decorrer de ação ou responsabilidade do contratante, devidamente comprovada, diagnosticada previamente e autorizada.

5.6.8.4.1 Na sequência, passam a ser definidos e detalhados os conceitos, abrangência e condições de execução de cada tipo de manutenção.

Manutenção Corretiva

- a) Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados nos sistemas, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

- b) A contratada se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- c) Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do contratante, será facultado à contratada a cobrança, desde que previamente diagnosticado, acordado e autorizada.
- d) Os usuários da solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo contratante.
- e) Após a disponibilização da manutenção, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Adaptativa

- a) Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, sem ônus adicionais.
- b) O Contratante, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da contratada a solicitação.
- c) Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da contratada a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do contratante.
- d) O contratante, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, requisitará a alteração da solução, e a contratada ajustará a solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador.
- e) Após a disponibilização da manutenção, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Evolutiva

- a) Consiste no atendimento de demandas e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução, visando a implementação de novas funcionalidades na solução através de novas versões do software, que devem ser disponibilizadas à contratante, sempre que houver versão mais atualizada que a em uso, em todo o período do contrato, tratando-se, portanto, de serviço contemplado no preço da proposta adjudicada no período, sem nenhum tipo de custo adicional à contratante.

5.6.8.5 Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

5.6.8.6 Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

5.6.8.7 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste; 5.6.8.8 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

5.6.8.9 Manutenções e Suporte Técnico com custo adicional para a contratante durante o período de suporte:

5.6.8.10 Desenvolvimentos adicionais, que consistem nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;

5.6.8.11 Serviços de conversão e recuperação de dados;

5.6.8.12 Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Prefeitura Municipal;

5.6.8.13 Serviços de suporte técnico presencial, quando o técnico residente não solucionar o problema.

5.6.8.14 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

5.6.8.15 O sistema deve possuir rotinas de distribuição automática de novas versões, sempre que houver alterações, sem ônus à Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato.

5.6.8.16 As versões do Sistema distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos ou dados armazenados por versões anteriores do referido sistema, após o processo de instalação e migração dos dados por completo.

5.6.8.17 No desenvolvimento incremental do sistema, serão definidas de acordo com as necessidades exclusivas da contratante, tendo apoio técnico da contratada para definição dos procedimentos, carga horária necessária para a tarefa e demais insumos pertinentes ao desenvolvimento dos mesmos.

5.6.8.18 Caso haja serviços com custo, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado para aprovação prévia da contratante.

5.6.8.19 A empresa deverá adequar-se a todas alterações legislativas que sobrevierem à assinatura do contrato, logo, não poderá haver cobrança de serviço por esses motivos.

5.6.8.20 O suporte técnico remoto deverá ser via telefone, e-mail, whatsapp e portal de atendimento, com registro detalhado e número único de chamado.

5.6.8.21 O horário de atendimento remoto será de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.

5.6.8.22 A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema, observando os seguintes prazos:

a) Fica vedado à contratada encerrar chamado técnico sem a devida solução do problema certificada pelo usuário, com exceção da solução ter sido apresentada no chamado e não haver resposta do contratante em 05 (cinco) dias.

b) Deverá ser possibilitado que o usuário tenha acesso para reabrir o chamado para tratar do mesmo assunto, também para evitar que a contratante tenha que abrir novo chamado, inclusive quando a empresa o encerrou sem a devida solução.

c) As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas deverão ser formalizadas via Termo Descritivo, devendo a contratada apresentar proposta técnica em até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.9 Alinhamentos às exigências do Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

5.6.9.1 A contratação deverá observar:

a) A integração obrigatória junto ao cadastro imobiliário municipal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter);

b) A implementação ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), instituído pela Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária) e regulamentado pela IN RFB nº 2.275/2025;

c) O cumprimento do prazo legal para municípios não capitais até 31 de dezembro de 2026, com integração plena até 1º de janeiro de 2027.

5.6.9.2 A solução contratada deverá garantir total aderência às normas da Receita Federal do Brasil, incluindo padrões técnicos de interoperabilidade, estrutura de dados e protocolos de envio.

5.6.9.3 Obrigações da Contratada quanto à Integração

- Realizar levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento com precisão técnica compatível com padrões nacionais;
- Consolidar base cartográfica vetorial georreferenciada;

- Estruturar banco de dados imobiliário em conformidade com layout exigido pelo Sinter;
- Executar saneamento cadastral e compatibilização entre dados físicos, jurídicos e fiscais.
- Disponibilizar sistema compatível com interoperabilidade nacional;
- Permitir exportação de dados no formato exigido pelo Sinter;
- Viabilizar transmissão eletrônica estruturada;
- Garantir atualização periódica da base integrada.

Antes da integração ao Sinter/CIB, recomenda-se:

- Mapear e consolidar a base cadastral municipal (dados georreferenciados, geocodificação, atributos fiscais e jurídicos);
- Garantir a qualidade e atualização das matrículas, áreas, limites e atributos legais dos imóveis urbanos;
- Capacitar equipe técnica municipal para operar sistemas de integração e manter a conformidade técnica.

5.6.9.4 Atualização e Conformidade Contínua

A solução deverá assegurar:

Atualização contínua da base cadastral;

Adequação automática a eventuais mudanças normativas federais;

Manutenção da conformidade com padrões definidos pela Receita Federal.

A Contratada deverá promover a atualização dos levantamentos e da base de dados georreferenciados de forma contínua, garantindo a fidedignidade e a atualidade das informações disponibilizadas.

A atualização dos levantamentos deverá ocorrer, no mínimo, anualmente, contemplando a revisão, correção e complementação dos dados existentes, bem como a inclusão de novas informações pertinentes ao objeto contratado.

A Contratada deverá, ainda, proceder à atualização das camadas temáticas sempre que houver alterações decorrentes da revisão, atualização ou implementação do Plano Diretor Municipal, bem como de legislações urbanísticas correlatas.

Todas as atualizações efetuadas deverão ser devidamente documentadas e disponibilizadas à Contratante, sem qualquer ônus adicional, durante toda a vigência contratual.

5.6.10 Do valor global estimado, da execução sob demanda e das condições de pagamento

5.6.10.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 4.193.414,30 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)**, constituindo-se em limite financeiro máximo para a contratação durante toda a sua vigência (salvo eventuais reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro), não implicando, em qualquer hipótese, obrigação de execução integral, consumo mínimo ou pagamento total por parte da Administração, sendo que o pagamento se dará por escopo.

5.6.10.2 O valor contratual será executado de forma gradual e proporcional às demandas apresentadas ao longo da vigência contratual.

5.6.10.3 A execução financeira ocorrerá de forma gradual, conforme a efetiva autorização de serviços ao longo da vigência, respeitada a disponibilidade orçamentária anual e o planejamento administrativo, e conforme item 7 deste Termo de Referência.

5.6.10.4 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante prévia e formal emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão a delimitação do escopo, os quantitativos estimados e o respectivo cronograma.

5.6.10.5 Os quantitativos previstos no instrumento convocatório possuem caráter meramente estimativo, podendo ser reduzidos ou suprimidos, nos termos da legislação vigente.

5.6.10.6 Eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro observará estritamente as hipóteses legais previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante comprovação formal do desequilíbrio e análise administrativa.

5.6.10.7 O pagamento será realizado conforme o **cronograma de execução físico-financeira** definido em cada Ordem de Serviço, condicionado à efetiva execução das etapas previstas, à respectiva medição dos serviços e à atestação pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência, inclusive no disposto no item 7.

5.6.10.8 O cronograma de execução financeira poderá ser estendido/alterado ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. Nessa hipótese, por ocasião de cada renovação contratual, a contratada deverá proceder à atualização de todos os itens, valores, metodologias e especificações técnicas vinculadas aos serviços contratados, de modo a garantir sua aderência às evoluções tecnológicas, normativas e operacionais. Tal obrigação abrange, de forma especial, os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização de sistemas e demais atividades correlatas ao geoprocessamento, assegurando a continuidade, eficiência e adequação dos serviços prestados ao longo de toda a vigência contratual.

5.6.11 Das obrigações da Contratante

5.6.11.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, documentos, bases de dados e acessos indispensáveis ao desenvolvimento da solução, observadas as restrições legais;

5.6.11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações estabelecidas;

5.6.11.3 Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos produtos e entregas realizadas pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos;

5.6.11.4 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução;

5.6.11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.

5.6.11.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições, prazos e medições estabelecidos no contrato, conforme execução financeira por escopo, após a devida comprovação da execução dos serviços, bem como recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

5.6.11.7 Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.

5.6.11.8 Adotar as providências administrativas necessárias à plena utilização da solução contratada, incluindo a participação de servidores nos treinamentos oferecidos;

5.6.11.9 Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.

7.5 O pagamento somente será devido: Após a efetiva execução do escopo previamente autorizado; Mediante comprovação técnica detalhada dos serviços realizados; Após

medição e ateste formal do fiscal do contrato; Após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.6 O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.7 Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.8 O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês, de acordo com o laudo da execução e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, e da seguinte forma:

a) Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10 e 11: O pagamento será de 15% (quinze por cento) do valor após a execução dos serviços. O valor remanescente executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

b) Itens 03, 04 e 05: O valor executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

c) Itens 12 e 13: Quando o serviço for prestado, ocorrerá o pagamento em relação às horas efetivamente consumidas.

d) Item 07: O pagamento será realizado mensalmente, em razão da natureza dos serviços e da unidade de medida adotada, iniciando-se somente após a efetiva migração dos dados e a plena implantação e utilização do sistema.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), da localidade da sede da licitante, constando o(s) responsável(s) Técnico(s) no CREA, CAU ou CRT, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em Santa Catarina, deverão receber o visto/registro, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

8.3.2 Apresentar comprovante de inscrição e registro em vigor junto ao Ministério da Defesa, em atendimento ao Art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, e ao Decreto nº 2.278/1997, na categorias A ou C.

8.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando tratar-se de serviços contínuos, será exigida a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, admitida a soma de

períodos distintos, desde que devidamente comprovados, com os itens abaixo especificados.

- a) Serviços de Levantamento Cadastral Territorial e Cadastro Territorial Multifinalitário ou equivalente, de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias;
- b) Serviços de Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou Sistema equivalente, de pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias;
- c) Execução de imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado e sua disponibilização em plataforma de Sistema de Informação Geográfica (WebGIS ou similar), que permita a consulta, medição e gestão de ativos espaciais;
- d) Prestação de serviços de capacitação e treinamento, presenciais ou online, aos servidores públicos municipais envolvidos no uso dos sistemas contratados;

8.3.4 Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, profissional que se responsabilizará pelos serviços prestados, devidamente reconhecido e registrado no CREA, CAU ou no CFT.

8.3.5 Apresentar Declaração de Responsabilidade firmada por seu representante legal, atestando que:

- Está ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, especialmente no que diz respeito à coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais e sensíveis, no âmbito da execução do contrato;
- Adotará todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, comunicações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes do descumprimento da LGPD ou de falhas relacionadas à segurança da informação, isentando o Município de quaisquer responsabilidades legais, civis, administrativas ou penais oriundas de tais ocorrências;
- Compromete-se a manter e comprovar, sempre que solicitado pela Administração Pública, a existência de políticas, procedimentos e controles internos voltados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, incluindo planos de resposta a incidentes e mecanismos de rastreabilidade de acesso a dados;
- Estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e segurança da informação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.193.414,30 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

9.2 Para fins de estimativa de preços da presente contratação, foram utilizados 03 (três) orçamentos, adotando-se como metodologia o cálculo da média aritmética dos valores obtidos, em conformidade com as práticas administrativas e com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.2.1 Ressalta-se que a obtenção de um número maior de cotações restou limitada em razão das especificidades técnicas do objeto, notadamente por se tratar de serviços especializados na área de geotecnologias, os quais não possuem ampla padronização no mercado.

9.2.2 Adicionalmente, foram analisados contratos similares firmados por outros municípios, utilizados como referência complementar para fins de aferição de compatibilidade dos

preços praticados. Todavia, verificou-se que tais contratações apresentam características distintas em relação ao objeto ora licitado, tais como: Diferenças no porte populacional dos municípios contratantes; Variação nos quantitativos e escopo dos serviços; Distinção nas metodologias de mensuração, como, por exemplo, utilização de metros lineares para serviços de imageamento em outros contratos, enquanto o presente objeto adota metros quadrados (m²).

9.3 Assim, o valor estimado desta contratação utilizado para servir como parâmetros da estimativa de preço, foi estabelecido através do orçamento discriminativo fornecido pelas empresas: **GOLDENGEO** Mapeamento e Consultoria – CNPJ nº 20.020.283/0001-40; **GEOMAI**S Gestão Inteligente de Cidades – CNPJ nº 09.391.371/0001-16; **GEOPIXEL** Inteligência Municipal – CNPJ nº 09.290.603/0001-40.

9.4 As cotações de preços com as descrições dos serviços e materiais estão anexas a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, inclusos no Plano Plurianual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS.

Fonte de Recursos: 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0080 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO.

Ação: 2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ADRIANO STURMER

Secretário de Planejamento

CAMILA MALDANER LUCHINI

Secretária Adjunta de Planejamento

ANEXO

PROVA DE CONCEITO – CONFORME ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº:

Modalidade:

Licitante Avaliada:

Data e Horário da Prova de Conceito:

Comissão Especial de Avaliação:

I -

II -

III –

Diretrizes Gerais

- Este Anexo tem por finalidade definir, de forma objetiva, os requisitos essenciais a serem avaliados na Prova de Conceito, os quais representam o núcleo funcional mínimo indispensável para a execução da Solução de Gestão Territorial Multifinalitária do Município de São Miguel do Oeste/SC.
- A avaliação limitar-se-á exclusivamente aos requisitos constantes desta matriz, vedada a exigência de funcionalidades adicionais não previstas neste Anexo como condição de habilitação técnica.
- O resultado da Prova de Conceito será formalizado por meio de Ata e Parecer Técnico, devidamente fundamentados, integrando o processo licitatório.
- Forma de avaliação: **atende / não atende**
- Método: verificação prática e demonstrável
- **Resultado:**
- **X**O não atendimento de qualquer requisito essencial implicará inaptidão técnica da solução.
- ☒ O atendimento integral dos requisitos essenciais habilitará o licitante à continuidade no certame.

ITEM	REQUISITO TÉCNICO ESSENCIAL	RESULTADO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL (SIG WEB)			
1	Sistema operando integralmente em ambiente web (navegador)	() Atende () Não Atende	
2	Compatibilidade com navegadores modernos (Chrome, Firefox ou Edge)	() Atende () Não Atende	
3	Visualização simultânea de camadas vetoriais e raster	() Atende () Não Atende	
4	Navegação no mapa (zoom, pan, extensão total)	() Atende () Não Atende	
5	Consulta básica a atributos geográficos	() Atende () Não Atende	
CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO			

6	Associação entre lote, edificação e atributos cadastrais	() Atende () Não Atende	
7	Consulta de imóvel por endereço ou inscrição imobiliária	() Atende () Não Atende	
8	Edição básica de atributos cadastrais (ex.: área, uso, tipo)	() Atende () Não Atende	
9	Visualização integrada de dados cartográficos e cadastrais	() Atende () Não Atende	
AEROFOTOGRAMETRIA E PRODUTOS CARTOGRÁFICOS			
10	Visualização de ortofoto georreferenciada no SIG	() Atende () Não Atende	
11	Sobreposição de ortofoto com camadas vetoriais	() Atende () Não Atende	
12	Ferramenta de medição de área e distância	() Atende () Não Atende	
13	Compatibilidade com sistemas de referência oficiais (SIRGAS 2000 / UTM)	() Atende () Não Atende	
IMAGEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360°			
14	Visualização de imagens 360° integradas ao mapa	() Atende () Não Atende	
15	Associação da imagem 360° ao logradouro/imóvel	() Atende () Não Atende	
16	Navegação básica entre imagens ao longo do logradouro	() Atende () Não Atende	
GEOPROCESSAMENTO BÁSICO			
17	Consulta espacial simples (seleção por área)	() Atende () Não Atende	
18	Ativação e desativação de camadas	() Atende () Não Atende	
19	Identificação de feições no mapa	() Atende () Não Atende	
SEGURANÇA, PERFIS E AUDITORIA			
20	Controle de acesso por usuário e perfil	() Atende () Não Atende	
21	Restrições de funcionalidades por perfil	() Atende () Não Atende	
22	Registro básico de alterações (auditoria)	() Atende () Não Atende	
INTEGRAÇÃO AO SINTER/CIB			
23	Estruturação do cadastro imobiliário em conformidade com os padrões de interoperabilidade exigidos para integração ao Sinter/CIB	() Atende () Não Atende	
24	Geração e exportação de dados em layout compatível com os requisitos técnicos da Receita Federal do Brasil	() Atende () Não Atende	

	para integração ao Sinter		
25	Demonstração de compatibilidade para vinculação ao identificador nacional de imóveis (CIB)	() Atende () Não Atende	
26	Mecanismo de atualização periódica e rastreabilidade das alterações cadastrais, apto à transmissão eletrônica	() Atende () Não Atende	

Considerando o preenchimento da tabela avaliadora deste anexo, esta Comissão Especial de Avaliação manifesta-se pela:

() **APTIDÃO** da licitante, por ter preenchido todos os requisitos técnicos da tabela, representando as condições mínimas essenciais.

() **INAPTIDÃO** da licitante, por não ter preenchido todos os requisitos mínimos essenciais.

Ressalta-se que o presente parecer é emitido para fins de instrução do processo, assegurando-se à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se o presente parecer técnico, que seguem assinados pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

No dia ____ do mês de ____ do ano de **2026**, compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pelo **Sr. VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI**, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2026 de 11 de agosto de 2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 87/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIA, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, COM O FORNECIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:

3.2.1. Organograma: **nº 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

3.2.1.1. Unidade: nº 001 – **Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

3.2.1.1.1. Funcional: nº 04.122.0021.2.013 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.

3.2.1.1.1.1. Dotação: nº (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R\$ (.....).

3.3. Da dotação orçamentária para o Exercício Financeiro 2027:

3.3.1. Organograma: nº 03 – **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

3.3.1.1. Unidade: nº 001 – **Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

3.3.1.1.1. Ação: nº 2.013 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.

3.3.1.1.1.1. Fonte de Recursos: nº 0080 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. Valor: R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês, de acordo com o laudo da execução e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, e da seguinte forma:**

a) Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10 e 11: O pagamento será de 15% (quinze por cento) do valor após a execução dos serviços. O valor remanescente executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

b) Itens 03, 04 e 05: O valor executado será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas até o final da vigência do contrato.

c) Itens 12 e 13: Quando o serviço for prestado, ocorrerá o pagamento em relação às horas efetivamente consumidas.

d) Item 07: O pagamento será realizado mensalmente, em razão da natureza dos serviços e da unidade de medida adotada, iniciando-se somente após a efetiva migração dos dados e a plena implantação e utilização do sistema.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4.7. Quando se tratar de obras ou de serviços de engenharia, caberá a empresa proceder com o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), sem necessidade de informar retenções na nota fiscal. Todavia, quando da última medição, a contratada deverá

apresentar Certidão Negativa de Débitos para fins de comprovação da Regularidade sobre o Cadastro Nacional da Obra, objeto do contrato, sob pena de não recebimento da obra ou do serviço de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções, conforme previsto no item 22.4 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até dia 31 de dezembro de 2028, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de início de serviços, devendo proceder conforme cronograma de execução (anexo a este termo de referência), sendo:

a) Cobertura Aerofotogramétrica:

ITEM 01: Execução de levantamento aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas do município (perímetro urbano e rural), compatível com a restituição fotogramétrica na escala 1:1.000, deverá ser executada em **04 (quatro) meses**;

ITEM 02: Geração de Ortofotocartas digitais ortorretificadas coloridas do município, na escala 1:1.000 (GSD de 5 cm), o produto final deve apresentar correção geométrica e radiométrica rigorosa, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**;

ITEM 03: Realização de varredura a laser (LiDAR) aerotransportada para a geração de Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e extração de curvas de nível com equidistância vertical de 50 cm, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

b) Levantamento Cadastral:

ITEM 04: Imageamento Móvel Terrestre 360° Georreferenciado do sistema viário urbano, deverá ser executado em **06 (seis) meses**.

ITEM 05: Execução de vetorização, geocodificação e complementação da base cartográfica digital por meio de edição vetorial. O serviço consiste no mapeamento e representação fidedigna de todas as unidades imobiliárias (lotes e edificações) existentes nos perímetros urbano e rural, assegurando a estruturação topológica dos dados e a compatibilização com as ortofotos, deverá ser executado em **10 (dez) meses**.

ITEM 06: Identificação dos imóveis passíveis de atualização cadastral, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

c) Sistemas e Conversão da Base de Dados:

ITEM 07: Licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente intranet e internet, com suporte técnico, terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a iniciar após a efetiva migração de dados (item 10) e disponibilização do uso da plataforma;**

ITEM 08: Integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para integração com o Sistema Tributário existente na Prefeitura, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

ITEM 09: Integração de Sistemas Legados, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

ITEM 10: Migração de Dados, que consiste na adequação de dados cartográficos e de atributos (lei, parâmetros, etc) do Plano Diretor Municipal, deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

d) Gestão Tributária:

ITEM 11: Elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV), deverá ser executado em **04 (quatro) meses**.

e) Capacitação e suporte técnico:

ITEM 12: Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG), deverá ser executado em **04 (quatro) meses;**

ITEM 13: Hora técnica (quando solicitado), deverá estar vigente durante todo o período de utilização do sistema, sendo solicitado conforme necessidades.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza

do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização, respeitando o devido processo legal.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da

proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles

serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome:

Cargo:

OAB/SC:

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

WhatsApp:

e-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura